



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicão: 335 - Data: 30/01/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO ME CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	THEOTO	PCT	120	5,26	631,20
2	AGUA DESTILADA 5LT	FORTSAN	BB	80	8,04	643,20
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	CXPYCARE	CX	80	7,28	582,40
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	CXPYCARE	CX	60	7,50	450,00
5	AGULHA DESC. 25X06 C/100	CXPYCARE	CX	60	7,50	450,00
6	AGULHA DESC. 25X07 C/100	CXPYCARE	CX	60	6,94	416,40
7	AGULHA DESC. 25X08 C/100	CXPYCARE	CX	50	7,50	375,00
8	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CXPYCARE	CX	60	7,50	450,00
9	ALCOOL 70% 1LT	BELLOBELLA	LT	3500	6,19	21.665,00
10	ALCOOL 70% 5LT	BELLOBELLA	BB	200	32,36	6.472,00
11	ALCOOL GEL 70% 1LT	BELLOBELLA	LT	2000	7,20	14.400,00
12	ALCOOL GEL 70% 5LT	BELLOBELLA	BB	200	32,97	6.594,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	RL	800	12,99	10.392,00
14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	JPROLAB	UND	200	4,00	800,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB	UND	200	4,00	800,00
16	ATADURA CREPOMORTOFEN 10CMX4,5M PCT C/12		PCT	2000	3,89	7.780,00
20	AVENTAL C/MANGA TNT 40GMEDIX C/10		PCT	600	18,99	11.394,00
21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG DARU 80MM X 30M		RL	60	11,69	701,40
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 XCASEX 64MM		UND	300	9,20	2.760,00
23	CABO PARA BISTURI N° 04	GOLGRAN	UND	50	4,82	241,00
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50	HELENA	PCT	200	42,20	8.440,00
25	CATETER NASAL OCULOS ADULTO OXIGÊNIO	TIPO MEDSONDA P/	UND	4000	0,99	3.960,00
26	CATETER INTRAVENOSO N°18G	JELCOSOLIDOR	UND	4000	0,71	2.840,00
27	CATETER INTRAVENOSO N°20G	JELCOSOLIDOR	UND	5000	0,67	3.350,00
28	CATETER INTRAVENOSO N°22G	JELCOSOLIDOR	UND	5000	0,67	3.350,00
29	CATETER INTRAVENOSO N°24G	JELCOSOLIDOR	UND	6000	0,75	4.500,00
30	CLOREXIDINA 2% 1LT	PROLINK	LT	250	16,49	4.122,50
31	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	AMB	UND	3000	0,36	1.080,00
32	COLETOR DE S/ABERTO TIPO C/CORDÃO 2L C/100	URINA MARKMED SACO	PCT	50	34,59	1.729,50
33	COLETOR DE URINA SIST.LABOR FECHADO 2LT		UND	500	3,46	1.730,00
34	COLETOR CORTANTE 13 LT	PERFURO DESCARBOX	UND	1000	6,59	6.590,00
35	COLETOR CORTANTE 20 LT	PERFURO DESCARBOX	UND	800	8,79	7.032,00



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

36	COLETOR CORTANTE 7 LT	PERFURODESCARBOX	UND	800	4,89	3.912,00
38	ELETRODOS PARA ECG MEDIX ADULTO C/50	PCT	100	10,99	1.099,00	
39	EQUIPO MACRO GOTAS C/DESCARPACK INJETOR LATERAL	UND	4000	0,71	2.840,00	
40	ESCOVA CITOLÓGICA ADLIN ESTERIL C/100	PCT	100	25,20	2.520,00	
41	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VICPHARMA	UND	130	3,05	396,50
42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	PREMIUM	UND	40	69,00	2.760,00
43	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	PREMIUM	UND	30	69,00	2.070,00
44	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	PREMIUM	UND	30	87,99	2.639,70
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	ADPELE	RL	1000	8,89	8.890,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	MULTI	RL	500	2,54	1.270,00
47	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10X4,5M	MULTI	RL	800	4,70	3.760,00
48	ESPARADRAPO MICROPORÉ 5 X 4,5M	MULTI	RL	400	3,03	1.212,00
49	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	PCT	200	9,60	1.920,00
50	ESPECULO VAGINAL TAM G ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	1500	1,29	1.935,00	
51	ESPECULO VAGINAL TAM M ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	2500	1,19	2.975,00	
52	ESPECULO VAGINAL TAM P ÑADLIN LUBR ESTÉRIL	UND	3500	0,99	3.465,00	
53	ESTETOSCOPIO DUPLO PREMIUM RAPPA PORT ADULTO	DUPLO PREMIUM	UND	50	18,50	925,00
54	ESTETOSCOPIO DUPLO PREMIUM RAPPA PORT INFANTIL	DUPLO PREMIUM	UND	30	18,50	555,00
55	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	27,89	1.673,40	
56	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	27,89	1.673,40	
57	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	27,89	1.394,50	
58	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 PROCARE 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	27,89	1.394,50	
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR CIEX 16MMX50M	CIEX	RL	500	3,51	1.755,00
60	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE CIEX 19MM X 30M	CIEX	RL	500	4,20	2.100,00
61	FITA P/GLICOSIMETO C/50 ACON UNID	ACON	CX	1000	19,99	19.990,00
62	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML ADLIN	FR	200	8,76	1.752,00	
63	FRALDA GERIATRICAMEGA FRAL DESCARAVEL XG C/7	MEGA FRAL	PCT	4000	8,99	35.960,00
64	FRALDA GERIATRICAMEGA FRAL DESCARTÁVEL G C/8	MEGA FRAL	PCT	3500	10,23	35.805,00
65	FRALDA GERIATRICAMEGA FRAL DESCARTÁVEL M C/8	MEGA FRAL	PCT	3500	10,23	35.805,00
66	FRALDA GERIATRICAMEGA FRAL DESCARTÁVEL P C/8	MEGA FRAL	PCT	2000	10,23	20.460,00
67	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X NOBRE 50M	NOBRE	RL	2000	12,65	25.300,00
68	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 NOBRE ESTERIL 13 FIOS C/10	NOBRE	PCT	12000	0,38	4.560,00
69	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 NOBRE PCT C/500 UNID	NOBRE	PCT	1000	6,82	6.820,00
70	GEL P/NUTRIEX ELETROCARDIOGRAFO 1LT	NUTRIEX	LT	200	6,89	1.378,00
71	GEL P/ULTRASSOM 1LT	NUTRIEX	LT	200	5,94	1.188,00
72	GLICOSIMETRO ACON	ACON	UND	200	20,00	4.000,00
73	INDICADOR BIOLOGICO PARA MAQUIRA AUTOCLAVE CAIXA C/ 10	CAIXA	CX	200	19,00	3.800,00
74	IODOPovidona DEGERMANTE 1LT	VIC PHARMA	LT	120	18,50	2.220,00
75	IODOPovidona TOPICA 1LT	VIC PHARMA	LT	120	18,50	2.220,00
76	KIT NEBULIZADOR ADULTO NS TIPO: ROSCA	NS	UND	50	7,00	350,00



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

77	KIT NEBULIZADOR INFANTIL,NS TIPO:ROSCA		UND	50	7,00	350,00
78	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX SOLIDOR C/100	CX	50	23,00	1.150,00	
79	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX SOLIDOR C/100	CX	50	23,00	1.150,00	
80	LÂMINA DESC. PARA BISTURI SOLIDOR Nº 23, C/100	CX	60	23,00	1.380,00	
81	LÂMINA DESC. PARA BISTURI SOLIDOR Nº 15 C/100	CX	50	23,00	1.150,00	
82	LÂMINA DESC. PARA BISTURI SOLIDOR Nº 20 C/100	CX	50	23,00	1.150,00	
83	LÂMINA DESC. PARA BISTURI SOLIDOR Nº 21 C/100	CX	50	23,00	1.150,00	
84	LÂMINA P/MICROSCOPIA PRECISION 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100	6,00	600,00	
85	LÂMINA P/MICROSCOPIA PRECISION 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	80	4,99	399,20	
86	LANCETA AUTOMATICA MEDIX ESTERILIZADA 28G /0,36MM C/200	CX	50	24,99	1.249,50	
87	LANCETA DESC. ULTRAFINA MEDIX C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	300	3,87	1.161,00	
88	LANTERNA CLINICA LED	SUPERMEDY	UND	50	10,88	544,00
89	LATEX PARA GARROTE 200MM MARKMED C/15MT	PCT	15	35,60	534,00	
90	LENÇOL DE PAPEL SERIDO HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200	6,87	8.244,00	
91	LENÇOL DE PAPEL SERIDO HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	1000	8,78	8.780,00	
92	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIX LATEX G CX C/100	CX	1500	16,98	25.470,00	
93	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIX LATEX M CX C/100	CX	2000	16,98	33.960,00	
94	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIX LATEX P CX C/100	CX	2000	16,98	33.960,00	
95	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIX LATEX PP CX C/100	CX	500	16,98	8.490,00	
96	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	MEDIX	PAR	3000	1,18	3.540,00
97	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	MEDIX	PAR	3000	1,18	3.540,00
98	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	MEDIX	PAR	3000	1,18	3.540,00
99	LUVA NITRILICA P/MEDIX PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	500	16,98	8.490,00	
100	LUVA NITRILICA P/MEDIX PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	400	16,18	6.472,00	
101	MASCARA DESC. C/MEDIX ELASTICO C/100 UNID	CX	800	4,75	3.800,00	
102	MÁSCARA FACIAL VENTURI PROTEC ADULTO	UND	50	9,28	464,00	
103	MÁSCARA FACIAL VENTURI PROTEC INFANTIL	UND	50	9,10	455,00	
104	MASCARA PROTETORA N95 MEDIX PFF2	UND	2000	0,54	1.080,00	
105	NEBULIZADOR (INALADOR)NS PORTATIL	UND	15	105,10	1.576,50	
106	OXIMÉTRO DE PULSO MEDICAL PORTATIL	UND	20	46,48	929,60	
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO 10X100MT	RL	60	41,70	2.502,00	
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO 15X100MT	RL	60	51,50	3.090,00	
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO 20X100MT	RL	60	74,60	4.476,00	
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO 25X100MT	RL	50	102,30	5.115,00	
112	PINÇA DESCARTAVEL CHERON DESCARPACK	UND	2000	1,59	3.180,00	
113	PINÇA DISSECÇÃO GOLGRAN ANATOMICA 14CM	UND	30	7,89	236,70	
114	PINÇA KELLY CURVA 14CM	GOLGRAN	UND	30	23,55	706,50
115	PINÇA KELLY RETA 14CM	GOLGRAN	UND	30	23,55	706,50
116	PORTA AGULHA MAYO GOLGRAN HEGAR 14CM	UND	30	13,80	414,00	
117	PORTA LÂMINA TIPO FRACOLABOR C/3 LAMINAS	UND	2000	0,42	840,00	
118	SABONETE LIQUIDO PROLINK TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	80	28,00	2.240,00	



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

119	SACO DESC. LEITO SO RAVA P/COLETA DE LIXO 100LT C/100		PCT	200	25,99	5.198,00
122	SAPATILHA DESCARTAVEL NOBRE (PROPE) C/100		PCT	200	7,95	1.590,00
123	SCALP N°21G (PVC)	PROCARE	UND	3000	0,17	510,00
124	SCALP N°23G (PVC)	PROCARE	UND	5000	0,16	800,00
125	SCALP N°25G (PVC)	PROCARE	UND	5000	0,16	800,00
126	SERINGA DESC. 10ML C/DESCARPACK	UND	10000	0,33	3.300,00	
128	SERINGA DESC. 20ML C/DESCARPACK	UND	15000	0,45	6.750,00	
129	SERINGA DESC. 3ML C/DESCARPACK	UND	15000	0,21	3.150,00	
130	SERINGA DESC. 5ML C/DESCARPACK	UND	12000	0,20	2.400,00	
131	SONDA ASPIRAÇÃO SOLIDOR TRAQUEAL N° 10	UND	1000	0,67	670,00	
132	SONDA ASPIRAÇÃO SOLIDOR TRAQUEAL N° 12	UND	1000	0,69	690,00	
133	SONDA ASPIRAÇÃO SOLIDOR TRAQUEAL N° 14	UND	1000	0,71	710,00	
134	SONDA ASPIRAÇÃO SOLIDOR TRAQUEAL N° 8	UND	2000	0,69	1.380,00	
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° SOLIDOR 14	UND	300	2,46	738,00	
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° SOLIDOR 16	UND	300	2,46	738,00	
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° SOLIDOR 18	UND	300	2,46	738,00	
138	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° SOLIDOR 20	UND	300	2,46	738,00	
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10 SOLIDOR	UND	300	2,57	771,00	
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12 SOLIDOR	UND	300	2,46	738,00	
141	SONDA URETRAL N° 10	SOLIDOR	UND	1000	0,61	610,00
142	SONDA URETRAL N° 12	SOLIDOR	UND	1500	0,62	930,00
143	SONDA URETRAL N° 14	SOLIDOR	UND	1200	0,66	792,00
144	SONDA URETRAL N° 16	SOLIDOR	UND	1000	0,66	660,00
145	SONDA URETRAL N° 6	SOLIDOR	UND	800	0,60	480,00
146	SONDA URETRAL N° 8	SOLIDOR	UND	800	0,66	528,00
147	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRESENIUS 100ML	AMP	1500	2,98	4.470,00	
148	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRESENIUS 250ML	AMP	2000	3,79	7.580,00	
149	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRESENIUS 500ML	AMP	6000	3,76	22.560,00	
150	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	AMP	1500	4,79	7.185,00
151	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	AMP	2000	5,59	11.180,00
152	SORO RINGER C/LACTATO 250ML	FRESENIUS	AMP	1500	6,19	9.285,00
153	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	2000	5,79	11.580,00
154	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UND	100	9,21	921,00
155	TERMÔMETRO INTERNO/EXTERNO C/ CABO PARA GELADEIRA	INCOTERM	UND	30	59,00	1.770,00
156	TERMÔMETRO, TIPO: LASER DIGITAL, FAIXA MEDIDA TEMPERATURA: -50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE 50°C, PRECISÃO: +,- 2 °C, ALIMENTAÇÃO: PILHA	INCOTERM	UND	5	44,95	224,75
157	TESOURA CIRURGICA PONTA GOLGRAN FINA CURVA 11,5CM		UND	20	18,00	360,00
158	TESOURA CIRURGICA PONTA GOLGRAN FINA RETA 12CM		UND	20	18,00	360,00
159	TORNEIRA 3 VIAS	PROCARE	UND	2000	0,70	1.400,00
160	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/100	DESCAPACK	PCT	200	6,80	1.360,00
161	TUBO DE COLETA COM CRAL ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)		UND	3000	0,32	960,00



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

162	TUBO DE COLETA COM CRAL CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)		UND	2000	0,32	640,00
163	TUBO DE COLETA COM EDTA CRAL 5ML (ROXO)		UND	3000	0,32	960,00
164	VASELINA LIQUIDA 1LT	VIC PHARMA	LT	40	33,00	1.320,00
TOTAL						702.254,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO ME.
51.427.701/0001-42
Valor: R\$ 702.254,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA						
CNPJ: 33.157.964/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	ATADURA CREPOM 15CMX4,5MULTRA PCT C/12	ULTRA TEXTIL	PCT	2500	5,90	14.750,00
18	ATADURA CREPOM 20CMX4,5MULTRA PCT C/12	ULTRA TEXTIL	PCT	2500	7,35	18.375,00
19	ATADURA CREPOM 25CMX4,5MULTRA PCT C/12	ULTRA TEXTIL	PCT	1500	11,80	17.700,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT PROLINK	PROLINK	LT	200	18,00	3.600,00
111	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO GLEE C/1000	GLEE	PCT	1000	11,90	11.900,00
120	SACO DESC. LEITOSO P/COLETADONA DE LIXO 30LT C/100	DONA	PCT	200	12,30	2.460,00
121	SACO DESC. LEITOSO P/COLETADONA DE LIXO 50LT C/100	DONA	PCT	200	17,00	3.400,00
						TOTAL 72.185,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicão: 335 - Data: 30/01/2026

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA.
33.157.964/0001-05
Valor: R\$ 72.185,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: FF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.302.150/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
127	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	TKL	UND	25000	0,19	4.750,00
					TOTAL	4.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicão: 335 - Data: 30/01/2026

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FF DISTRIBUIDORA LTDA.

53.302.150/0001-16

Valor: R\$ 4.750,00



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe congelado para distribuição gratuita a população comprovadamente carente na Semana Santa. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncc.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 4.750,00; J L DE O CALADO ME - R\$ 702.254,85; RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA - R\$ 72.185,00.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb; DESIGNO as servidoras Valquiria da Cruz Cardoso Vieira, Secretário(a), como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo (Saúde), para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do município de sertãozinho-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ff Distribuidora Ltda. J L de o Calado ME. Ramon Antonio Nunes da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 335 - Data: 30/01/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor compete; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 12.977,60; CLAUDIA PESSOA DA SILVA - R\$ 117.000,00; Hidroplast Indústria e Comércio Ltda - R\$ 11.500,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 1.232,20; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 710.277,60.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor compete; DESIGNO os servidores Danilo Matheus da Silva Nunes, Secretário(a), como Gestor; e Francisco de Assis da Silva, Diretor de Departamento de Habilitação Saneamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 29 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo setor compete. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: B Barbosa de Almeida Ltda. Claudia Pessoa da Silva. Hidroplast Indústria e Comércio Ltda. Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. Taciel da Silva Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 30 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Editorial: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pnccp.

Sertãozinho - PB, 30 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial